

EDITAL
DISPENSA Nº 064/2026 - PROCESSO Nº 085/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O **Município de Macedônia, Estado de São Paulo**, CNPJ nº 45.115.912/0001-47, com sede na Praça José Princi, nº 449 - Centro, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possa interessar que na data, horário e local indicados onde será realizada licitação para **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**, através da modalidade **DISPENSA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo procedimento obedecerá à Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Lei Complementar nº 178, de 04 de novembro de 2022 deste Município, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Itens forem de seu interesse. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preço no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do site <https://macedonia.sp.gov.br> quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 09/06/2026.

DATA FINAL DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 12/06/2026, às 11:30 hrs

DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS: 12/06/2026 às 13:00 hrs.

As propostas enviadas de forma presencial, deverão ser encaminhadas por envelope lacrado contendo as documentações exigidas em edital devidamente endereçadas ao setor de licitação, com o número do processo licitatório ao que a documentação se refere e protocolado no setor jurídico até a data e horário limite estabelecido neste edital.

As propostas poderão ser encaminhadas de forma eletrônica através do E-mail:

licitacao@macedonia.sp.gov.br até a hora e data limite estabelecida em edital.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Macedônia, no horário das 08h00min, às 11h30min, e das 13h00min, às 16h30min de segunda a sexta-feira.

INTEGRAM ESTE EDITAL:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Proposta Comercial

Anexo III: Declaração Conjunta

Anexo IV: Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo V: Declaração ME/ EPP

Anexo VI: Declaração de Gestão

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa total estimada em **R\$ 14.526,07** (quatorze mil quinhentos e vinte e seis reais e sete

EDITAL - PROCESSO Nº 085/2026 – DISPENSA PMM-SL Nº 064/2026 - PG 1

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

centavos}, onerará os recursos orçamentários e financeiros e está adequado à Lei orçamentária anual, compatível com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1.1. O objeto da presente licitação é a *Elaboração da Ata de Registro de Preços para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA-SP COM PREVISÃO DE CONSUMO NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES.*

1.1.2. Os produtos deverão ser entregues nos próprios setores solicitantes, sempre de boa qualidade, os vendidos normalmente no mercado, dentro dos padrões que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, **a ser constatado por servidor responsável, sendo estes:**

SETOR DA EDUCAÇÃO: EMEF FELICIO LUIS PEREIRA E CEMEI: Solange Aparecida Borges Inacio. **GANHA TEMPO (Anexo Administrativo):** Eduardo Cândido de Castro

PAÇO MUNICIPAL: Marlene Novais da Silva Ferreira

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Elen Nilva Ferreira da Silva **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:** Elizangela Aparecida Armelim

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta DISPENSA às empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem as exigências para habilitação.

2.2. Não poderão participar desta DISPENSA:

2.2.1. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. Empresas reunidas sob a forma de consórcio, exceto aquelas que cumpram os termos do Art. 15 da lei 14.133/2021.

2.2.3. Empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no **ANEXO II** e conter as seguintes informações básicas:

a. Razão Social, número de inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;

b. Descrição dos itens, marca, conforme especificações do Termo de Referência;

c. Valor unitário;

d. Valor global da proposta;

e. Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.2. O produtos ofertado deverão atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

3.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.3.1. Contiver vícios insanáveis;

3.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a

contratação;

3.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.4. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço por item, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2.021.

3.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2.021.

4.2. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste edital de dispensa.

5. HABILITAÇÃO

5.1. **A empresa vencedora deve comprovar que preenche os requisitos de habilitação qualificação mínimos previstos no § 4º. do artigo 4º do Decreto Municipal nº 017 de 26 de janeiro de 2024, apresentando a seguinte documentação:**

I. inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. prova de existência da pessoa jurídica através de contrato social ou equivalente, e no caso de pessoa física documento de identificação pessoal;

III. regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa a ser contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV. regularidade relativa à Seguridade Social e FGTS, que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V. regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI. declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição

EDITAL - PROCESSO Nº 085/2026 – DISPENSA PMM-SL Nº 064/2026 - PG 3

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

Federal.

5.1. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de dispensa de licitação.

5.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação,

até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. RECURSOS

6.1. Contra a decisão de habilitação ou inabilitação o fornecedor poderá recorrer da decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação ou da lavratura da ata; conforme artigo 165, in fine da Lei 14.133/2021;

6.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada, sob pena de preclusão, pelo fornecedor na data da intimação do resultado da habilitação ou inabilitação, que será realizada através de comunicação via e-mail cadastrado na proposta comercial constante do anexo II.

6.2.1. A intenção de recorrer deverá ser feita pelo fornecedor através de comunicação enviada ao setor de licitações no e-mail: licitacao@macedonia.sp.gov.br impreterivelmente até às 16:00 da data da comunicação da habilitação ou inabilitação e as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis da data da intimação conforme item 6.1.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista na Lei 14.133/2021, sem prejuízo de multa e demais penalidades legais.

7.2. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021 e estará sujeito às penalidades constantes do art. 156 da Lei n. 14.133 de 2021, que os fornecedores declaram conhecer integralmente.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. O contrato quando celebrado, deverá possuir prazo de vigência de 12 (doze) meses, devendo indicar a possibilidade de aditamento, que será avaliado em momento oportuno pela administração, considerando, para isso, os preços dos produtos no momento da decisão.

8.2. A contratação quando celebrado será formalizada mediante assinatura da ata de registro de preços, cuja **minuta** integra este Edital como **Anexo IV**.

8.2.1. O adjudicatário deverá assinar a ata, no prazo de **cinco dias corridos** contados da **data da convocação**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério deste Município, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas em Edital;

8.2.2. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar,

previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **dois dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

8.2.2.1. Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação, conforme subitem 5.3.

8.3. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da contratação, algum documento perder a validade.

8.4. A ata de Registro de Preços terá duração de 12 (*doze*) meses, contados da data de sua assinatura.

8.5. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de reajuste IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrências da anualidade, levando-se em conta a data da assinatura da ata de registro de preços pelo licitante vencedor.

8.6. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços deve se observar o contido no enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal: Enunciado 42 - *"No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório"*.

9. A FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A gestora do contrato será a Sra. Sônia Maria de Freitas Martins, lotado no cargo de Secretária Municipal de Educação, tendo as seguintes atribuições:

- a) será responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato.
- b) encaminhará à administração, com pelo menos 90 dias de antecedência ao término do contrato, a respectiva documentação para o aditamento, se for necessário aditar.
- c) analisará e manifestar-se-á, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo fiscal do contrato.

9.2. A fiscal do contrato será a Sra. Sandra Paula dos Santos, lotada no cargo de Supervisor de Ensino, responsável pela fiscalização dos produtos, tendo este as seguintes atribuições:

- a) serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando a quantidade e qualidade dos produtos entregues.
- b) anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- c) informarão a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10. DA ENTREGA DO OBJETO

10.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues, na seguinte conformidade:

10.1.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues nos endereços: PAÇO MUNICIPAL: Praça José Princi, nº449, CEP: 15620-007, Centro, Macedônia-SP.

GANHA TEMPO: Av. Maria Augusta nº 644, CEP: 15620-260, Centro, Macedônia-SP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Rua Deputado Anísio Moreira, nº 438, CEP: 15620-037, Centro, Macedônia-SP.

SETOR DE EDUCAÇÃO:

ESCOLA E.M.E.F FELÍCIO LUIZ PEREIRA- Rua Tanabi nº60, CEP: 15620-352, Antônio Álvaro Cini, Macedônia-SP.

ESCOLA CEMEI - Rua Saturnino Alves, nº 140, CEP 15620-176, CDHU Antônia Giacomini, Macedônia-SP

CRAS: Rua Dr. João Cândido Filho, nº535, CEP: 15620-031, Centro em até 72 horas contadas a partir da solicitação do pedido ao fornecedor.

10.1.2. A obrigação da aquisição dos produtos de que trata a presente licitação, vigorará pelo período de 12 (doze) meses, compreendo entre a data de assinatura do respectivo Contrato até a vigência final deste, respeitadas as requisições e necessidades das Secretarias desta Municipalidade.

10.1.3. Os produtos que serão entregues deverão ser de melhor qualidade conforme as normas técnicas especializadas desta operação. Deverá ser conforme especificado na proposta apresentada, e acompanhada das respectivas notas fiscais.

10.1.4. Os produtos deverão ser feitos nos locais indicados no termo de referencia.

10.1.5. Ficará a cargo da vencedora dos Itens do certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

10.1.6. O fornecedor contratado deve fornecer os produtos, para atender as necessidades administrativas do setor, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nesse documento. Destaco ainda que as práticas decorrentes dessa contratação respeitarão todas as cominações legais inerentes aos atos praticados.

10.1.7. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

10.1.8. Os produtos deverão estar acompanhados de suas respectivas notas fiscais no momento da entrega.

10.1.9. Caso a nota fiscal não acompanhe, ou esteja com valores ou quantidades diferentes do pedido, os produtos não serão recebidos.

10.1.10. Os produtos deverão ser entregues conforme os itens constantes do Termo de Referência - anexo I, itens 5.0 e 6.0:

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

11.1. As empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto, interessadas em contratar com o Município e que atenderem as exigências para habilitação de acordo com o que determina a Lei Federal nº Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal nº 017 de 26 de janeiro de 2024 deverão participar do Processo Licitatório que será realizado na Modalidade Dispensa {Art. 75, inciso li - da Lei 14.133/2021}.

11.2. Condições do Fornecedor:

Para fornecimento dos objetos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação exigidos no edital, nos termos do art. 62, da Lei nº

EDITAL - PROCESSO Nº 085/2026 – DISPENSA PMM-SL Nº 064/2026 - PG 6

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

14.133/2021, não sendo exclusivo para ME/EPP. Os fornecedores devem atender os requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, devem ter aptidão para fornecer os itens na quantidade solicitada dos utensílios de copa cozinha, atendendo os requisitos de entrega contidos no termo de referência.

Condições de Entrega:

O prazo de entrega dos materiais será conforme definido na contratação de cada item, contados a partir de 72 horas ao envio, por e-mail, da Nota de Empenho.

A Entrega deverá ser realizada nos Endereços:

PAÇO MUNICIPAL: Praça José Princi, nº449, CEP: 15620-007, Centro, Macedônia-SP. GANHA TEMPO: Av. Maria Augusta nº 644, CEP: 15620-260, Centro, Macedônia-SP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Rua Deputado Anísio Moreira, nº 438, CEP: 15620-037, Centro, Macedônia-SP.

SETOR DE EDUCAÇÃO:

ESCOLA E.M.E.F FELÍCIO LUIZ PEREIRA- Rua Tanabi nº60, CEP: 15620-352, Antônio Álvaro Cini, Macedônia-SP.

ESCOLA CEMEI - Rua Saturnino Alves, nº 140, CEP 15620-176, CDHU Antônia Giacomini, Macedônia-SP

CRAS: Rua Dr. João Cândido Filho, nº535, CEP: 15620-031, Centro.

Para a presente contratação não serão pedidas amostras, não sendo necessária vistoria ou documentação especial.

Não será solicitado atestado de capacidade técnica.

Condições de Pagamento:

Os pagamentos serão efetuados a prazo, com até sessenta (60) dias após a entrada da nota fiscal na Tesouraria da Prefeitura ou por ordem cronológica, devidamente certificada pelo recebedor do objeto licitado.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente corrigida.

Condições de garantia:

O prazo de garantia contratual dos materiais que serão adquiridos segue as regras civis pertinentes à matéria.

Da Ata de Registro de Preço:

A ata de registro de preços terá vigência de doze (12) meses, a partir da data da sua assinatura podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.

No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços deve se observar o contido no enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal: Enunciado 42 - "No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições

previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório".

NÃO SERÁ PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO.

12. EXECUÇÃO DO OBJETO:

12.1. Os materiais deverão ser novos e de primeira linha.

12.2. Caso seja necessária a substituição, essa deverá ser atendida no prazo de 24 horas, contada a partir da solicitação.

12.3. Os produtos da área da saúde deverão ser entregues nos seguintes endereços: PAÇO MUNICIPAL: Praça José Princi, nº449, CEP: 15620-007, Centro, Macedônia-SP.

GANHA TEMPO: Av. Maria Augusta nº 644, CEP: 15620-260, Centro, Macedônia-SP. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Rua Deputado Anísio Moreira, nº 438, CEP: 15620-037, Centro, Macedônia-SP.

SETOR DE EDUCAÇÃO:

ESCOLA E.M.E.F FELÍCIO LUIZ PEREIRA- Rua Tanabi nº60, CEP: 15620-352, Antônio Álvaro Cini, Macedônia-SP.

ESCOLA CEMEI - Rua Saturnino Alves, nº 140, CEP 15620-176, CDHU Antônia Giacomini, Macedônia-SP

CRAS: Rua Dr. João Cândido Filho, nº535, CEP: 15620-031, Centro, após 72 horas contadas a partir do envio do pedido ao fornecedor.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo de 60 (sessenta) dias, respeitada a ordem cronológica, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

13.2. Não serão aceitos boletos bancários.

13.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão demandante atestar o recebimento definitivo do objeto.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

13.5. Na hipótese descrita o item anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas disciplinadoras desta Dispensa de licitação serão sempre interpretadas em favor

da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2. O prestador do serviço assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.3. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e endereço eletrônico, conforme Lei nº 1.267/2.019, regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

14.4. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nos termos do Decreto mencionado, conforme o valor estimado para o certame.

14.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Fernandópolis, deste Estado, dado a prerrogativa de foro do Município.

Macedônia, em 09 de junho de 2026.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA - TR

| PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA | |
|---|--|
| SECRETARIA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO SOCIAL |
| DEPARTAMENTO OU SETOR | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E.M.E.F FELÍCIO LUIZ PEREIRA CEMEI JOSÉ MARQUES DE TOLEDO GANHA TEMPO, PAÇO MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| SECRETÁRIO MUNICIPAL | MARIANGELA GIACOMINI BELATI, SÔNIA MARIA DE FREITAS MARTINS, SERGIO PASQUAL TEIXEIRA E ANA PAULA MARTINS |
| NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR | MÁRCIA SOUZA DE OLIVEIRA - ASSESSORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES. |

1. INTRODUÇÃO:

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nas demais normas legais e regulamentares, inclusive às municipais {Decreto nº 175, de 12 de dezembro de 2022}. Este é o modelo de Termo de Referência padrão da Prefeitura Municipal de Macedônia.

De acordo com o art. 6º, inciso XXIII, da Lei 14.133/2021, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos constitutivos:

- a) *definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) *fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) *descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) *requisitos da contratação;*
- e) *modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- f) *modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- g) *critérios de medição e de pagamento;*
- h) *forma e critérios de seleção do fornecedor;*
- i) *estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;* e
- j) *adequação orçamentária;*

Ademais, dispõe o art. 40, § 1º, também da Lei 14.133/2021, que além dos requisitos estabelecidos no artigo acima citado, o Termo de Referência, quando se tratar de aquisição de bens, deverá conter:

- a) *especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;*
- b) *indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;*
- c) *especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.*

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

2.1. O presente termo de referência tem por objeto a **ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA-SP.**

EDITAL - PROCESSO Nº 085/2026 – DISPENSA PMM-SL Nº 064/2026 - PG 10

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

2.2. A tabela abaixo traz a definição detalhada do objeto.

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UND | QTD |
|------|-------------|---|-----|-----|
| 1 | 009.015.033 | BANDEJA RETANGULAR 48 CM AÇO INOX | UND | 1 |
| 2 | 002.030.509 | CAIXA TAMANHO GRANDE PARA PÃO FRANCÊS | UND | 6 |
| 3 | 002.034.020 | CAIXA ORG 31L | UND | 1 |
| 4 | 009.015.043 | CAIXA ORGANIZADORA BRANCA COM TAMPA 8 L | UNO | 8 |
| 5 | 009.015.020 | CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE 10 L | UND | 5 |
| 6 | 002.034.022 | CANECAO 2,6L ANTIAD. | UND | 8 |
| 7 | 002.034.023 | COADOR DE CAFE | UND | 2 |
| 8 | 002.030.195 | COADOR DE CAFÉ DE TECIDO | UND | 16 |
| 9 | 009.015.044 | COADOR DE CAFÉ POLIÉSTER REUTILIZÁVEL/ PERMANENTE | UND | 12 |
| 10 | 009.015.040 | COLHER DE SILICONE 30 CM X 7 LCM | UND | 8 |
| 11 | 002.014.127 | COLHER SOBREM. BCA C/50 37023 | PCT | 2 |
| 12 | 009.015.042 | CONCHA DE SILICONE ALIMENTAÇÃO 28 CM | UND | 4 |
| 13 | 002.014.741 | CONCHA INOX | UND | 2 |
| 14 | 002.014.745 | ESCUMADEIRA CABO DE ALUMINIO GRANDE | UND | 2 |
| 15 | 009.015.028 | FACA DE PÃO INOX | UND | 8 |
| 16 | 009.015.027 | FACA INOX 8 POLEGADAS DE CORTE CABO BRANCO | UND | 6 |
| 17 | 002.034.026 | FACA P/ COZINHA 6 CARBONO | UND | 2 |
| 18 | 002.030.217 | GARRAFA TERMICA 1,8 L | UNO | 2 |
| 19 | 002.019.697 | GARRAFA TERMICA 1,8L ALADDIM PRETA 4557 | UNO | 11 |
| 20 | 009.015.030 | GARRAFA TÉRMICA GATILHO INOX CAFÉ 1,5 L | UND | 5 |
| 21 | 002.019.688 | GUARDANAPO DE TECIDO ATOALHADO 3016 | UNO | 10 |
| 22 | 002.014.118 | GUARDANAPO FELPUDO 699 | UNO | 27 |
| 23 | 009.015.026 | JARRA PLÁSTICA 3,7 L | UNO | 6 |
| 24 | 009.015.023 | JOGO 12 COLHERES DE SOPA AÇO INOX | UND | 18 |
| 25 | 002.034.030 | JOGO DE MANTIMENTOS 5 POTES | UNO | 1 |
| 26 | 009.015.022 | KIT12 PRATO FUNDO VIDRO RESISTENTE TRANSPARENTE | UNO | 12 |
| 27 | 002.014.273 | LIQUIDIFICADOR MÍNIMO 3 VELOCIDADES PRETO 110V | UND | 1 |
| 28 | 009.015.024 | LUVA GRAFATEX MÃO DE GATO CURTA- 35 CM | UNO | 4 |
| 29 | 009.015.035 | PANELA CAÇAROLA DE ALUMINIO FUNDIDO BATIDO Nº 30 | UND | 1 |
| 30 | 009.015.046 | PANELA CAÇAROLA DE ALUMINIO FUNDIDO BATIDO Nº 40 | UND | 1 |
| 31 | 009.015.045 | PANELA DE PRESSÃO POLIDA FECHAMENTO EXTERNO 10 L | UND | 2 |
| 32 | 002.014.081 | PANELA PRESSAO 7,0LTS 10630 | UND | 1 |
| 33 | 002.014.672 | PANELAS ALUMINIO 6 LTS N 26 | UND | 3 |
| 34 | 009.015.041 | PEGADOR PARA MASSA - MACARRÃO 28,5 CM AÇO INOX | UND | 7 |
| 35 | 002.014.232 | PLÁSTICO TERMICO 666 | MT | 5 |
| 36 | 002.030.286 | PLÁSTICO TRANSPARENTE GROSSO PARA TOALHA DE MESA | MT | 2 |
| 37 | 009.015.019 | POTE QUADRADO MODULINE 6,5 L | UND | 5 |
| 38 | 002.030.223 | RALADOR LEGUMES 4 FACES | UND | 2 |
| 39 | 002.030.194 | SUPORTE ARAMADO GRANDE PARA COADOR DE CAFÉ | UND | 2 |
| 40 | 002.034.032 | SUPORTE COADOR DE CAFE | UND | 8 |
| 41 | 002.034.033 | SUPORTE DE FILTRO CAFE | UND | 2 |
| 42 | 002.034.034 | TABUA DE CARNE 19X35CM | UND | 1 |
| 43 | 002.019.362 | TOALHA DE CHÁ 781 | UND | 2 |
| 44 | 002.014.289 | TOALHA DE ROSTO 778 | UND | 2 |

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por finalidade a elaboração de Ata de Registro de Preços para futura aquisição de utensílios de copa e cozinha, visando atender de forma eficiente e contínua às necessidades das diversas Secretarias do Município de Macedônia-SP. A disponibilização desses materiais é indispensável para a execução das atividades administrativas e operacionais.

EDITAL - PROCESSO Nº 085/2026 – DISPENSA PMM-SL Nº 064/2026 - PG 11

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

Praça José Princi, nº 449 – Cel: (17) 99792-6231 – CEP 15620-034 – MACEDÔNIA-SP
CNPJ 45.115.912/0001-47 - Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br

Considerando a diversidade de demandas existentes entre os setores municipais, bem como a necessidade de reposição periódica dos utensílios em razão do desgaste natural decorrente do uso contínuo, torna-se essencial a adoção do sistema de registro de preços. Tal aquisição possibilita maior flexibilidade nas aquisições, permitindo que os materiais sejam adquiridos conforme a real necessidade, evitando desperdícios, otimizando os recursos públicos e garantindo maior economicidade e eficiência administrativa.

Ademais, a aquisição dos utensílios contribui para a melhoria dos serviços prestados à população, especialmente nas áreas que envolvem atendimento direto, como educação, saúde, assistência social, ganha tempo e paço municipal.

A ausência desses materiais ou sua inadequação pode comprometer a qualidade dos serviços e as condições de trabalho dos servidores.

Dessa forma, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de assegurar o adequado funcionamento das atividades municipais, promovendo melhores condições de trabalho, atendimento eficiente à população e observância dos princípios da administração pública, em especial os da economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Serão atendidas por esta solução as seguintes unidades: Fundo Municipal de Saúde, E.M.E.F. Felício Luiz Pereira, CEMEI José Marques de Toledo, Ganha Tempo, Paço Municipal e Fundo Municipal de Assistência Social, cujas atividades demandam a utilização constante de utensílios adequados para assegurar condições mínimas de funcionamento, higiene e qualidade nos serviços prestados.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza variável e imprevisível da demanda entre as secretarias, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade de cada unidade, ao longo da vigência da ata. Essa sistemática proporciona maior eficiência na gestão dos recursos públicos, evita a formação de estoques excessivos, reduz perdas decorrentes de desgaste ou obsolescência dos materiais e garante maior agilidade no atendimento das demandas.

A solução contempla ainda a padronização dos utensílios a serem adquiridos, observando critérios mínimos de qualidade, durabilidade e adequação às normas sanitárias vigentes. Dessa forma, busca-se assegurar não apenas a continuidade dos serviços públicos, mas também a melhoria das condições de trabalho dos servidores e a qualidade do atendimento à população.

Por fim, a presente contratação está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, permitindo à Administração Municipal atender de forma eficaz às suas demandas operacionais, com maior controle e racionalização dos gastos públicos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

As empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto, interessadas em contratar com o Município e que atenderem as exigências para habilitação de acordo com o que determina a Lei Federal nº Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal nº 017 de 26 de janeiro de 2024 deverão participar do Processo Licitatório que será realizado na Modalidade Dispensa (Art. 75, inciso li - da Lei 14.133/2021).

Condições do Fornecedor:

Para fornecimento dos objetos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação exigidos no edital, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021, não sendo exclusivo para

ME/EPP. Os fornecedores devem atender os requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, devem ter aptidão para fornecer os itens na quantidade solicitada dos utensílios de copa cozinha, atendendo os requisitos de entrega contidos no termo de referência.

Condições de Entrega:

O prazo de entrega dos materiais será conforme definido na contratação de cada item, contados a partir de 72 horas ao envio, por e-mail, da Nota de Empenho.

A Entrega deverá ser realizada nos Endereços:

PAÇO MUNICIPAL: Praça José Princi, nº449, CEP: 15620-007, Centro, Macedônia-SP. **GANHA TEMPO:** Av. Maria Augusta nº 644, CEP: 15620-260, Centro, Macedônia-SP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Rua Deputado Anísio Moreira, nº 438, CEP: 15620-037, Centro, Macedônia-SP.

SETOR DE EDUCAÇÃO:

ESCOLA E.M.E.F FELÍCIO LUIZ PEREIRA- Rua Tanabi nº60, CEP: 15620-352, Antônio Álvaro Cini, Macedônia-SP.

ESCOLA CEMEI - Rua Saturnino Alves, nº 140, CEP 15620-176, CDHU Antônia Giacomini, Macedônia-SP

CRAS: Rua Dr. João Cândido Filho, nº535, CEP: 15620-031, Centro.

Para a presente contratação não serão pedidas amostras, não sendo necessária vistoria ou documentação especial.

Não será solicitado atestado de capacidade técnica.

Condições de Pagamento:

Os pagamentos serão efetuados a prazo, com até sessenta (60) dias após a entrada da nota fiscal na Tesouraria da Prefeitura ou por ordem cronológica, devidamente certificada pelo recebedor do objeto licitado.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente corrigida.

Condições de garantia:

O prazo de garantia contratual dos materiais que serão adquiridos segue as regras civis pertinentes à matéria.

Da Ata de Registro de Preço:

A ata de registro de preços terá vigência de doze {12} meses, a partir da data da sua assinatura podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.

No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços deve se observar o contido no enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal: Enunciado 42 - "No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório".

NÃO SERÁ PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. Os objetos de copa e cozinha serão fornecidos em perfeito estado, de acordo com as especificações descritas no objeto, não sendo recebidos produtos amassados, rasgados, perfurados, com avarias ou diversos do que se pede o objeto deste termo.

6.2. - Caso seja necessária a substituição, essa deverá ocorrer no prazo de 24 {horas}, contadas a partir da solicitação.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 7.1. Os objetos de copa e cozinha serão entregues conforme solicitado em pedido, com suas descrições.
- 7.2. Os produtos deverão estar acompanhados de suas respectivas notas fiscais no momento da entrega.
- 7.3. Caso a nota fiscal não acompanhe os produtos, ou esteja com valores ou quantidades diferentes do pedido, os produtos não serão recebidos.
- 7.4. Produtos divergente ao que se pede o objeto deste termo não serão recebidos.
- 7.5. Os produtos deverão ser entregues conforme o item 6.0.

8. GESTÃO CONTRATUAL:

8.1. A gestora do contrato será a Sra. Sônia Maria de Freitas Martins, lotado no cargo de Secretária Municipal de Educação, tendo as seguintes atribuições:

8.1.1. será responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato.

8.1.2. encaminhará à administração, com pelo menos 90 dias de antecedência ao término do contrato, a respectiva documentação para o aditamento, se for necessário aditar.

8.1.3. analisará e manifestar-se-á, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo fiscal do contrato.

8.2. A fiscal do contrato será a Sra. Sandra Paula dos Santos, lotada no cargo de Supervisor de Ensino, responsável pela fiscalização dos itens entregues e possui as seguintes atribuições:

8.2.1. serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando a quantidade e qualidade dos produtos entregues.

8.2.2. anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.2.3. informarão a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9. GARANTIA CONTRATUAL:

9.1. O prazo de garantia contratual do produto segue as regras civis pertinentes à matéria.

9.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia.

9.3. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado por até (12) meses, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

9.4. O custo referente ao transporte dos produtos serão cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será realizado no prazo de 60 (sessenta) dias, respeitada a ordem cronológica, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

10.2. Não serão aceitos boletos bancários.

10.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão demandante atestar o recebimento definitivo do objeto.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

10.5. Na hipótese descrita o item anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. 10.6- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1. A modalidade de licitação que será adotada para a seleção do fornecedor é a DISPENSA (Lei 14.133/2021), e o critério de julgamento a ser adotado é o menor preço.

11.2. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM do material a ser adquirido.

11.3. Para comprovação da habilitação técnica o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar todos documentos exigidos pelo edital.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1. O valor de referência para a contratação será aquele obtido como preço médio total estimado

12.2. O valor de referência para a contratação do objeto está descrito na tabela a seguir:

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO | UNID | QUANT | VALOR MÉDIO | VALOR TOTAL |
|------|-------------|--|------|-------|-------------|--------------|
| 1 | 009.015.033 | BANDEJA RETANGULAR 48 CM AÇO INOX | UNO | 1 | R\$ 128,75 | 128,75 |
| 2 | 002.030.509 | CAIXA TAMANHO GRANDE PARA PÃO FRANCÊS | UNO | 6 | R\$ 118,74 | 712,44 |
| 3 | 002.034.020 | CAIXA ORG 31L | UNO | 1 | R\$ 74,97 | 74,97 |
| 4 | 009.015.043 | CAIXA ORGANIZADORA BRANCA COM TAMPA 8 L | UNO | 8 | R\$ 32,64 | 261,12 |
| 5 | 009.015.020 | CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE 10 L | UNO | 5 | R\$ 30,71 | 153,55 |
| 6 | 002.034.022 | CANEAÇO 2,6L ANTIAO. | UND | 8 | R\$ 95,22 | 761,76 |
| 7 | 002.034.023 | COADOR DE CAFE | UND | 2 | R\$ 20,00 | 40,00 |
| 8 | 002.030.195 | COADOR DE CAFÉ DE TECIDO | UND | 16 | R\$ 21,47 | 343,52 |
| 9 | 009.015.044 | COADOR DE CAFÉ POLIÉSTER REUTILIZÁVEL/ PERMANENTE | UND | 12 | R\$ 14,59 | R\$ 175,08 |
| 10 | 009.015.040 | COLHER DE SILICONE 30 CM X 7 L CM | UND | 8 | R\$ 44,26 | R\$ 354,08 |
| 11 | 002.014.127 | COLHER SOBREM. BCA C/50 37023 | PCT | 2 | R\$ 15,83 | R\$ 31,66 |
| 12 | 009.015.042 | CONCHA DE SILICONE ALIMENTAÇÃO 28CM | UND | 4 | R\$ 45,69 | R\$ 182,76 |
| 13 | 002.014.741 | CONCHA INOX | UND | 2 | R\$ 38,33 | R\$ 76,66 |
| 14 | 002.014.745 | ESCUMADEIRA CABO DE ALUMINIO GRANDE | UND | 2 | R\$ 45,29 | R\$ 90,58 |
| 15 | 009.015.028 | FACA DE PÃO INOX | UND | 8 | R\$ 45,35 | R\$ 362,80 |
| 16 | 009.015.027 | FACA INOX 8 POLEGADAS DE CORTE CABO BRANCO | UND | 6 | R\$ 51,39 | R\$ 308,34 |
| 17 | 002.034.026 | FACA P/ COZINHA 6 CARBONO | UND | 2 | R\$ 48,96 | R\$ 97,92 |
| 18 | 002.030.217 | GARRAFA TERMICA 1,8 L | UND | 2 | R\$ 106,25 | R\$ 212,50 |
| 19 | 002.019.697 | GARRAFA TERMICA 1,8L ALADDIM PRETA 4557 | UND | 11 | R\$ 111,67 | R\$ 1.228,37 |
| 20 | 009.015.030 | GARRAFA TÉRMICA GATILHO INOX CAFÉ 1,5 L | UND | 5 | R\$ 146,42 | R\$ 732,10 |
| 21 | 002.019.688 | GUARDANAPO DE TECIDO ATOALHADO 3016 | UND | 10 | R\$ 12,01 | R\$ 120,10 |
| 22 | 002.014.118 | GUARDANAPO FELPUDO 699 | UND | 27 | R\$ 13,19 | R\$ 356,13 |
| 23 | 009.015.026 | JARRA PLÁSTICA 3,7 L | UND | 6 | R\$ 33,47 | R\$ 200,82 |
| 24 | 009.015.023 | JOGO 12 COLHERES DE SOPA AÇO INOX | UND | 18 | R\$ 94,96 | R\$ 1.709,28 |
| 25 | 002.034.030 | JOGO DE MANTIMENTOS 5 POTES | UND | 1 | R\$ 87,60 | R\$87,60 |
| 26 | 009.015.022 | KIT12 PRATO FUNDO VIDRO RESISTENTE TRANSPARENTE | UND | 12 | R\$ 126,66 | R\$1.519,92 |
| 27 | 002.014.273 | LIQUIDIFICADOR MÍNIMO 3 VELOCIDADES PRETO 110V | UND | 1 | R\$ 238,00 | R\$238,00 |
| 28 | 009.015.024 | LUVA GRAFATEX MÃO DE GATO CURTA -35 CM | UND | 4 | R\$ 72,62 | R\$290,48 |
| 29 | 009.015.035 | PANELA CAÇAROLA DE ALUMINIO FUNDIDO BATIDO N2 30 | UND | 1 | R\$ 281,33 | R\$281,33 |

| | | | | | | |
|----|-------------|--|-----|---|--------------|---------------------|
| 30 | 009.015.046 | PANELA CAÇAROLA DE ALUMINIO FUNDIDO BATIDO Nº 40 | UND | 1 | R\$ 338,00 | R\$338,00 |
| 31 | 009.015.045 | PANELA DE PRESSÃO POLIDA FECHAMENTO EXTERNO 10 L | UND | 2 | R\$ 405,02 | R\$810,04 |
| 32 | 002.014.081 | PANELA PRESSAO 7,0LTS 10630 | UND | 1 | R\$ 148,67 | R\$148,67 |
| 33 | 002.014.672 | PANELAS ALUMINIO 6 LTS N 26 | UND | 3 | R\$ 139,48 | R\$418,44 |
| 34 | 009.015.041 | PEGADOR PARA MASSA – MACARRÃO 28,5 CM AÇO INOX | UND | 7 | R\$ 29,28 | R\$204,96 |
| 35 | 002.014.232 | PLASTICO TERMICO 666 | MT | 5 | R\$65,11 | R\$325,55 |
| 36 | 002.030.286 | PLÁSTICO TRANSPARENTE GROSSO PARA TOALHA DE MESA | MT | 2 | R\$ 52,67 | R\$105,34 |
| 37 | 009.015.019 | POTE QUADRADO MODULINE 6,5 L | UND | 5 | R\$ 40,00 | R\$200,00 |
| 38 | 002.030.223 | RALADOR LEGUMES 4 FACES | UND | 2 | R\$ 24,30 | R\$48,60 |
| 39 | 002.030.194 | SUPORTE ARAMADO GRANDE PARA COADOR DE CAFÉ | UND | 2 | R\$ 76,44 | R\$152,88 |
| 40 | 002.034.032 | SUPORTE COADOR DE CAFE | UNO | 8 | R\$ 39,97 | R\$319,76 |
| 41 | 002.034.033 | SUPORTE DE FILTRO CAFE | UNO | 2 | R\$ 14,97 | R\$29,94 |
| 42 | 002.034.034 | TABUA DE CARNE 19X35CM | UNO | 1 | R\$ 88,15 | R\$88,15 |
| 43 | 002.019.362 | TOALHA DE CHÁ 781 | UNO | 2 | R\$ 71,12 | R\$142,24 |
| 44 | 002.014.289 | TOALHA DE ROSTO 778 | UNO | 2 | R\$ 30,44 | R\$60,88 |
| | | | | | TOTAL | R\$14.526,07 |

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor.

13.2. O pedido de dotação e a dotação orçamentaria se encontra em anexo.

Macedônia, 15 de abril de 2026.

MARCIA SOUZA DE OLIVEIRA

*Assessora do Departamento de Planejamento de Licitações e Contratações
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência*

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA Nº 064/2026 - PROCESSO N2: 085/2026

Razão Social: _____ CNPJ nº: _____

_____ Inscr. Estadual nº: _____

_____ Endereço: _____

_____ Bairro: _____

CEP: _____ Cidade _____ Estado: _____ Telefone: _____

_____ Fax: _____

E-mail da Empresa/representante: _____

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO | UNID | QUANT | MARCA | VALOR MÉDIO | VALOR TOTAL |
|------|-------------|--|------|-------|-------|-------------|-------------|
| 1 | 009.015.033 | BANDEJA RETANGULAR 48 CM AÇO INOX | UNO | 1 | | | |
| 2 | 002.030.509 | CAIXA TAMANHO GRANDE PARA PÃO FRANCÊS | UND | 6 | | | |
| 3 | 002.034.020 | CAIXA ORG 31L | UND | 1 | | | |
| 4 | 009.015.043 | CAIXA ORGANIZADORA BRANCA COM TAMPAS L | UND | 8 | | | |
| 5 | 009.015.020 | CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE 10 L | UND | 5 | | | |
| 6 | 002.034.022 | CANECAO 2,6L ANTIAO. | UND | 8 | | | |
| 7 | 002.034.023 | COADOR DE CAFÉ | UND | 2 | | | |
| 8 | 002.030.195 | COADOR DE CAFÉ DE TECIDO | UNO | 16 | | | |
| 9 | 009.015.044 | COADOR DE CAFÉ POLIÉSTER REUTILIZÁVEL/ PERMANENTE | UND | 12 | | | |
| 10 | 009.015.040 | COLHER DE SILICONE 30 CM X 7 L CM | UND | 8 | | | |
| 11 | 002.014.127 | COLHER SOBREM. BCA C/50 37023 | PCT | 2 | | | |
| 12 | 009.015.042 | CONCHA DE SILICONE ALIMENTAÇÃO 28CM | UND | 4 | | | |
| 13 | 002.014.741 | CONCHA INOX | UND | 2 | | | |
| 14 | 002.014.745 | ESCUMADEIRA CABO DE ALUMINIO GRANDE | UND | 2 | | | |
| 15 | 009.015.028 | FACA DE PÃO INOX | UND | 8 | | | |
| 16 | 009.015.027 | FACA INOX 8 POLEGADAS DE CORTE CABO BRANCO | UND | 6 | | | |
| 17 | 002.034.026 | FACA P/ COZINHA 6 CARBONO | UND | 2 | | | |
| 18 | 002.030.217 | GARRAFA TERMICA 1,8 L | UNO | 2 | | | |
| 19 | 002.019.697 | GARRAFA TERMICA 1,8L ALADDIM PRETA 4557 | UND | 11 | | | |
| 20 | 009.015.030 | GARRAFA TÉRMICA GATILHO INOX CAFÉ 1,5 L | UND | 5 | | | |
| 21 | 002.019.688 | GUARDANAPO DE TECIDO ATOALHADO 3016 | UND | 10 | | | |
| 22 | 002.014.118 | GUARDANAPO FELPUDO 699 | UND | 27 | | | |
| 23 | 009.015.026 | JARRA PLÁSTICA 3,7 L | UND | 6 | | | |
| 24 | 009.015.023 | JOGO 12 COLHERES DE SOPA AÇO INOX | UND | 18 | | | |
| 25 | 002.034.030 | JOGO DE MANTIMENTOS 5 POTES | UND | 1 | | | |
| 26 | 009.015.022 | KIT12 PRATO FUNDO VIDRO RESISTENTE TRANSPARENTE | UND | 12 | | | |

EDITAL - PROCESSO Nº 085/2026 – DISPENSA PMM-SL Nº 064/2026 - PG 17

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

Praça José Princi, nº 449 – Cel: (17) 99792-6231 – CEP 15620-034 – MACEDÔNIA-SP
CNPJ 45.115.912/0001-47 - Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br

| | | | | | | | | |
|----|-------------|--|-----|---|--|--|--------------|--|
| 27 | 002.014.273 | LIQUIDIFICADOR MÍNIMO 3 VELOCIDADES PRETO IIOV | UND | 1 | | | | |
| 28 | 009.015.024 | LUVA GRAFATEX MÃO DE GATO CURTA -35CM | UND | 4 | | | | |
| 29 | 009.015.035 | PANELA CAÇAROLA DE ALUMINIO FUNDIDO BATIDO Nº 30 | UND | 1 | | | | |
| 30 | 009.015.046 | PANELA CAÇAROLA DE ALUMINIO FUNDIDO BATIDO Nº 40 | UND | 1 | | | | |
| 31 | 009.015.045 | PANELA DE PRESSÃO POLIDA FECHAMENTO EXTERNO 10 L | UND | 2 | | | | |
| 32 | 002.014.081 | PANELA PRESSAO 7,0LTS 10630 | UND | 1 | | | | |
| 33 | 002.014.672 | PANELAS AIUMINIO 6 LTS N 26 | UND | 3 | | | | |
| 34 | 009.015.041 | PEGADOR PARA MASSA - MACARRÃO 28,5 CM AÇO INOX | UND | 7 | | | | |
| 35 | 002.014.232 | PLASTICO TERMICO 666 | MT | 5 | | | | |
| 36 | 002.030.286 | PLÁSTICO TRANSPARENTE GROSSO PARA TOALHA DE MESA | MT | 2 | | | | |
| 37 | 009.015.019 | POTE QUADRADO MODULINE 6,5 L | UND | 5 | | | | |
| 38 | 002.030.223 | RALADOR LEGUMES 4 FACES | UND | 2 | | | | |
| 39 | 002.030.194 | SUPORTE ARAMADO GRANDE PARA COADOR DE CAFÉ | UND | 2 | | | | |
| 40 | 002.034.032 | SUPORTE COADOR DE CAFE | UND | 8 | | | | |
| 41 | 002.034.033 | SUPORTE DE FILTRO CAFE | UND | 2 | | | | |
| 42 | 002.034.034 | TABUA DE CARNE 19X35CM | UNO | 1 | | | | |
| 43 | 002.019.362 | TOALHA DE CHÁ 781 | UND | 2 | | | | |
| 44 | 002.014.289 | TOALHA DE ROSTO 778 | UNO | 2 | | | | |
| | | | | | | | TOTAL | |

VALOR TOTAL (_____).

1. Prazo de Entrega: até 72 (setenta e duas) horas após a requisição/solicitação do setor.
2. Pagamento: Em até GO(sessenta) dias ou de acordo com a ordem cronológica.
3. Validade da proposta (60 dias).

OBS: A). Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

B). A licitação será na modalidade DISPENSA PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, porém, é obrigatório que sejam informados os preços por item.

Declaro, sob as penas da lei, que os Produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I (Edital), e que esta empresa cumprirá o prazo de entrega dos Produtos na conformidade do edital.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, em- cargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro e tudo o mais.

LOCAL E DATA

Nome do REPRESENTANTE:

Assinatura do REPRESENTANTE:

ANEXO III
DISPENSA Nº 064/2026 PROCESSO Nº 085/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A... (nome da empresa)..., CNPJ/MF Nº _____, sediada... (endereço completo) ..., telefone para contato (...)..., e-mail..., declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de DISPENSA, o que se segue:

- 1. DECLARAMOS** que conhecemos e concordamos com todos os termos do processo licitatório em epígrafe e que cumprimos plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital Referencial e o Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 2. DECLARAMOS** que até a presente data inexistem fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como, não nos encontramos em estado de inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3. DECLARAMOS** não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;
- 4. DECLARAMOS** que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 5. DECLARAMOS** que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6. DECLARAMOS** que tivemos total acessibilidade ao Edital e seus anexos, através dos meios descritos no presente instrumento convocatório;
- 7. DECLARAMOS** sob as penas da lei e para fins de contratação com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA, que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 8. DECLARAMOS** ser responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 9. DECLARAMOS** que esta empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 10. DECLARAMOS** que esta empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021; (caso seja organizada em cooperativa);
- 11. DECLARAMOS** que a proposta econômica apresentada por esta empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; e,
- 12. A empresa DECLARA AINDA** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21. Local e Data.

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

ANEXO IV

DISPENSA Nº: 064/2026 - PROCESSO Nº: 085/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: XXX/2026.

O Município de Macedônia, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.115.912/0001-47, com sede na Praça José Prínci, nº 449 - Centro, Macedônia/SP, neste instrumento representado pelo Sr. REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, RG. 48.122.288-1, SSP/SP, CPF. 406.585.478-44, solteiro, brasileiro, e CNPJ nº

_____, com sede na Rua _____, nº _____,
Bairro _____,

Município de _____, CEP nº _____ neste instrumento
representado por

portador do CPF nº _____ e do RG nº _____, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 178, de 04 de novembro de 2022 deste Município, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos conforme o PROCESSO Nº: 085/2026, DISPENSA Nº: 064/2026.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o presente objeto a ata registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de **ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA-SP.**

1.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimentos contidos no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

1.3. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades e demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | UND. | QUANT. | MARCA | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL |
|-------|------------------------|-------|--------|-------|------------|------------|
| | | | | | | |

2. DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1. O gerenciamento desta Ata caberá a Sra. Sônia Maria de Freitas Martins, lotada no cargo de Secretária Municipal de Educação, que juntamente com os responsáveis indicados pelos setores solicitantes dos produtos que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação.

2.2. A presente contratação será fiscalizada pela Sra. Sandra Paula dos Santos, lotado no cargo de Supervisor de Ensino.

2.3. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

2.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.5. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇO, durante a sua vigência, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 03 (três) vezes os quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à Ata de Registro de Preço, durante a sua vigência, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou

entidade da Administração Pública Municipal, não excedendo, na sua totalidade, a 09 (nove) vezes o quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço.

3. DOS PRAZOS:

3.1. O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, respeitadas as requisições e necessidades da secretaria de Educação.

3.2. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços deve se observar o contido no enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal: **Enunciado 42** - "No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório".

4. DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. Os pagamentos serão efetuados a prazo, com até 60 (sessenta) dias ou de acordo com a ordem cronológica após a entrada da nota fiscal na Tesouraria da Prefeitura, devidamente certificada pelo recebedor do objeto licitado.

4.2. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique aplicação dos realinhamentos previsto em lei.

4.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à(s) empresa(s) contratada(s) para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este subitem começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

5. DO PRAZO, CRITÉRIOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E APLICAÇÃO DOS PRODUTOS:

5.1. Os produtos serão entregues de forma parcelada, conforme pedido realizado, de acordo com a solicitação e necessidade dos Setores desta Municipalidade, conforme descrito no ANEXO I, nos endereços:

PAÇO MUNICIPAL: Praça José Princi, nº449, CEP: 15620-007, Centro, Macedônia-SP.

GANHA TEMPO: Av. Maria Augusta nº 644, CEP: 15620-260, Centro, Macedônia-SP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Rua Deputado Anísio Moreira, nº 438, CEP: 15620-037, Centro, Macedônia-SP.

SETOR DE EDUCAÇÃO:

ESCOLA E.M.E.F FELÍCIO LUIZ PEREIRA- Rua Tanabi nº60, CEP: 15620-352, Antônio Álvaro Cini, Macedônia-SP.

ESCOLA CEMEI - Rua Saturnino Alves, nº 140, CEP 15620-176, CDHU Antônia Giacomini, Macedônia-SP

CRAS: Rua Dr. João Cândido Filho, nº535, CEP: 15620-031, Centro.

5.2. A obrigação de fornecimento dos produtos, de que trata a presente licitação, vigorará pelo período de até 12 (doze) meses, compreendo entre a data de assinatura da respectiva Ata até a vigência final desta, respeitadas as requisições e necessidades dos Setores desta Municipalidade, conforme descrito no ANEXO I.

5.3. Nos produtos que serão entregues deverão ser os produtos de melhor qualidade e todos os equipamentos necessários, conforme as normas técnicas especializadas desta operação. Deverá ser entregue produtos conforme especificados na proposta apresentada, e acompanhada das respectivas notas fiscais.

5.4. As entregas dos produtos deverão ser feitas nos devidos setores, conforme a solicitação de fornecimento no prazo máximo de 72 horas, conforme descrito no termo de referência.

5.5. Ficará a cargo da vencedora dos Itens do certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta

licitação.

5.6. Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando às condições estabelecidas para os fornecimentos, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas em Leis.

6. DA GARANTIA:

6.1. O prazo de garantia contratual do serviço segue as regras civis pertinentes à matéria.

6.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6.3. Ficará a cargo do fornecedor a garantia da entrega de produtos de primeira qualidade, oferecendo produtos embalados de forma adequada, sem avarias, ou qualquer outro sinal que aponte falha no acondicionamento ou transporte dos itens.

6.4. Sendo observada qualquer necessidade de substituição, essa deverá ser atendida no prazo de 24 horas, contada a partir da solicitação ao fornecedor.

6.5. O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade da contratada.

7. DO REAJUSTAMENTO:

7.1. Não haverá reajuste, nem atualização de valores no prazo de 12 meses, à contar da data da assinatura do ajuste da ata de registro de preços, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação previsto em lei.

7.2. Os realinhamentos de preços, tanto para maior como menor, deverão ser solicitados ao Contratante, devendo a Contratada requerer e fazer a juntada via requerimento, de documentos ou outros, em cópias autenticadas, para análise e parecer, e após deferimento, o realinhamento será aplicado sobre o último preço praticado, assegurando as mesmas condições constantes da proposta de preços do processo licitatório.

7.3. Em caso de necessidade de prorrogação da ata por outro período o índice usado pelo município é o INPC-FIP. Deixando claro que o item 6.3 não será de referência para o item 6.2.

8. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

8.1. São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Fornecer o objeto, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo II;

8.1.2. A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros;

8.1.3. A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

8.1.4. A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais;

8.1.5. A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto na legislação municipal, bem como observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos da Lei Federal 14133/2021 e demais normas pertinentes.

8.1.6. A detentora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula 10 deste instrumento.

9. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

9.1. Utilizar-se dos produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

9.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

9.3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de

Fornecimento.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1. As despesas com a execução do contrato a ser firmado em decorrência desta licitação serão suportadas por conta de recursos financeiros oriundas de transferências financeiras por parte dos seguintes recursos:

| LOCAL | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | AÇÃO | CATEGORIA ECONÔMICA | FICHA | FONTE DE RECURSO |
|--------|------------------------|--|---------------------|-------|------------------|
| 021401 | 10.301.0029.2043 | Manutenção das Atividades da UBS | 3.3.90.30.00 | 259 | 01 |
| 021302 | 12.361.0019.2027 | Manutenção do Ensino Fundamental Municipal | 3.3.90.30.00 | 199 | 01 |
| 021301 | 12.365.0018.2024 | Manutenção da Educação Infantil | 3.3.90.30.00 | 176 | 01 |
| 020101 | 04.122.0001.2003 | Manutenção do Gabinete Prefeito e Dependências | 3.3.90.30.00 | 017 | 01 |
| 021202 | 08.244.0014.2020 | Manutenção da Assistência e Desenvolvimento Social | 3.3.90.30.00 | 150 | 01 |
| 021101 | 04.122.0008.2013 | Manutenção da Secretaria | 3.3.90.30.00 | 085 | 01 |

11. DA PENALIDADE:

11.1. Ficará impedido de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Macedônia, pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que:

- I. Deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- II. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- III. Não manter a proposta, lance ou oferta;
- IV. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- V. Falhar ou fraudar na execução do objeto da contratação.

11.2. Para aplicação da sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no Edital, garantido o exercício do direito de prévia e ampla defesa.

11.3. No caso de recusa à assinatura do contrato, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o seu valor global.

11.4. O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a licitante à multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o serviço não entregue no prazo avençado.

11.5. O Município de Macedônia - SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

11.6. O Agente de contratação (a) e sua Equipe de Apoio poderão propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.

11.7. É facultado o Agente de contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta Lei.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preço será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preço e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A Detentora não formalizar o Termo de Contrato/Ata, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2. A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá comunicar a Diretoria de Licitações, Planejamento e Contratações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

13.3. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preço.

13.4. A Ata de Registro de Preço, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a legislação pertinente e Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

13.5. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do DISPENSA Presencial.

14. DO FORO:

14.1. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Fernandópolis SP, que é o competente, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

Macedônia, de de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA-SP
CNPJ N2 45.115.912/0001-47
REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

CONTRATADA: _____

GERÊNCIA: _____

TESTEMUNHAS:

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
DISPENSA Nº: 064/2026 - PROCESSO Nº: 085/2026**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, e que, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não foi celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da DISPENSA nº 064/2026 realizada pela Prefeitura Municipal de Macedônia, do Estado de São Paulo.

Macedônia, de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal:

RG:

ANEXO VI

DISPENSA N2 064/2026 - PROCESSO N2 085/2026
DECLARAÇÃO DE GESTÃO

Nome da Empresa, com CNPJ: Número do CNPJ e Inscrição estadual: Número da Inscrição Estadual, sediada na: Rua Onde se Situa a Sede da Empresa, através de seu representante legal, o senhor: Nome do Representante Legal, portador do RG: Número do RG e do CPF: Número do CPF, interessada em participar da DISPENSA N2 064/2026 . PROCESSO Nº 085/2026, DECLARA, sob as penas da lei, que fica designado para a gerencia de futura Ata de Registro de Preços e ajustes dela decorrentes a ser firmado com o Município de Macedônia. a pessoa abaixo qualificada.

Gestor:

Cargo:

RG:

CPF:

Data de Nascimento: /

/ Endereço residencial completo:

E-mail profissional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Celular:

de _____ de 2026.

Representante legal da empresa Assinatura/Nome/RG/CPF)